PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA FMS Nº 008/2024

PROCESSO Nº 011603/2024

Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0500001.09.0015

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Aquisição de material de distribuição gratuita (medicamentos), destinado a atender as DEMANDAS JUDICIAIS do Município de Linhares, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência, anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 37.003,44 (trinta e sete mil, três reais e quarenta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/09/2024 às 08h00min

Até 11/09/2024 às 08h00min

PERÍODO DE LANCES

De 11/09/2024 às 08h01min às 14h01min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FMS N° 008/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 058/2024, de 01 de abril de 2024, sedida na Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, neste Edital denominado simplesmente Prefeitura, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do **art. 75, inciso VIII,** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.606/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficias do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações, Jornal Diário de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Data da sessão: 11/09/2024
Link participação: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Horário da Fase de Lances: 08:01 às 14:01

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de material de distribuição gratuita (medicamentos), destinado a atender as DEMANDAS JUDICIAIS do Município de Linhares, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V.Total
1	SOMALGIM CARDIO 81 MG- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPO-NADO81 MG. Ácido acetilsalicílico tamponado 81 mg.Marca SOMALGIM CARDIO 81 MG	CP	360	0,47	169,20
2	SOMALGIM CARDIO 100 MG- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAM-PONADO 100 MG .Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg.MARCA SOMALGIM CARDIO 100 MG	CP	1080	0,87	939,60
3	SOMALGIM CARDIO 200 MG- ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAM-PONADO 200 MG. Ácido acetilsalicílico tamponado 200 mg.MARCA SOMALGIM CAR-DIO 200 MG	CP	180	0,95	171,00
4	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG USO ORAL. Alprazolam 0,5mg	CP	180	0,34	61,20
5	SULFATO DE ATROPINA A 1% 10MG/ML SOLUCAO OFTALMICA DE5ML Atropina 1% 10mg/Ml, Solução Oftálmica - Frasco de 5ml	FR	60	12,67	760,20

6	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE-TIMOLOL 0,5% FRASCO 10 ML Dextrotartarato de brimonidina 0,2% + maleato de timolol 0,5% fras-co10 ml.MARCA: COMBIGAN	FR-CG	6	173,94	1.043,64
7	CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERACAO PROLONGADA Carbamazepina 400 mg liberação prolongada. MARCA: TEGRETOL CR	CP	360	3,47	1.249,20
8	CARBOLITIUM CR- CARBONATO DE LÍTIO 450MG Carbonato de litio 450 mg MARCA CARBOLITUM CR	CP	180	2,01	361,80
9	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	CP	180	0,81	145,80
10	BROMIDRATO DE CITALOPRAM DE 20 MG Em comprimidos revestidos;	CP	180	1,45	261,00
11	PROCIMAX 40 MG - CITALOPRAM 40 MG CITALOPRAM 40 MG MARCA PROCIMAX 40 MG	CP	180	5,93	1.067,40
12	CALCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5MCG Cálcio citrato malato 250 mg + vitamina d3 2,5mcg. MARCA: PROSSO	CP	180	4,98	896,40
13	CLOBAZAM 20 MG Clobazam 20 mg comprimidos	CP	180	2,03	365,40
14	DIUPRESS 25MG + 5MG - CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG MARCA DIUPRESS 25 MG+ 5 MG	CP	180	1,35	243,00
15	COLECALCIFEROL - VITAMINA D 200 UI GOTAS FRASCO 20 ML Colecalciferol - vitamina D 200 UI gotas , frasco 20 ml	FR	6	30,51	183,06
16	COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 1.000 UI GOTAS FRASCO 10 ML Colecalciferol vitamina d3 1000 ui gotas, frasco 10 ml	FR	6	58,55	351,30
17	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG Dapagliflozina 10 mg + cloridrato de metformina 1.000 mg. Compri-midode liberação prolongada. MARCA: XIGDUO XR	CP	180	7,29	1.312,20
18	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO DE 100 MG Succinato de Desvenlafaxina monoidratado de 100mg - comprimido-revestido de liberação controladaMARCA : PRISTIQ	CP	180	8,28	1.490,40

19	DEXPANTENOL GEL OFTALMICO 50 MG/G COM 10 G Dexpantenol gel oftálmico 50 mg/g estéril 10 g. MARCA: EPITEGEL	UND	18	52,38	942,84
20	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG Divalproato de sódio 250 mg. Comprimido liberação prolongada- MARCA: DEPAKOTE ER	CP	180	2,04	367,20
21	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG Divalproato de sódio 500 mg. Comprimido liberação prolongada- MARCA: DEPAKOTE ER	CP	540	3,94	2.127,60
22	MALEATO DE ENALAPRIL DE 5 MG USO ORAL Maleato de Enalapril 5 mg uso oral	CP	180	0,54	97,20
23	OXALATO ESCITALOPRAM DE 10MG Escitalopram, Oxalato 10mg - Comprimido Revestido	CP	180	1,02	183,60
24	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 30 COM 60 G Protetor solar facial fps 30 com 60 g. Toque seco. MARCA: EPISOL SEC	UND	12	82,06	984,72
25	PROTETOR SOLAR FPS 30 TOQUE SECO FRASCO DE 200G Protetor solar FPS 30, toque seco, frasco de 200g	UND	12	69,84	838,08
26	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% COM 400MG Harpagophytum procumbens dc extrato seco 5% com 400 mg. MARCA: ARPADOL	CP	360	3,2	1.152,00
27	IVABRADINA DE 7,5 MG USO ORAL Ivabradina 7,5mg	CP	360	3,18	1.144,80
28	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG Levotiroxina sodica 88 mcg	CP	180	0,91	163,80
29	EUTHYROX- LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG Levotiroxina sodica 150 mcg Marca: Euthyrox	CP	180	1,06	190,80
30	MIRTAZAPINA 15 MG Mirtazapina 15 mg comprimido	CP	180	2,11	379,80
31	MIRTAZAPINA DE 30 MG. Em comprimidos revestidos;	CP	180	2,78	500,40
32	BENICAR ANLO- OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG Olmesartana 40 mg + anlodipino 5 mg Marca: benicar anlo	CP	180	2,89	520,20
33	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO DE 20 MG Em comprimidos revestidos;	CP	180	0,78	140,40
34	ACERTIL- PERINDOPRIL 10 MG Perindopril 10 mg	CP	180	3,18	572,40

	Marca Acertil				
35	PLANTAGO OVATA 3,5 G, ENVELOPE COM 5G Plantago ovata 3,5 g, envelope com 5g. MARCA: PLANTABEN	ENV	360	5,91	2.127,60
36	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO Pregabalina 150 mg comprimido	CP	360	2,22	799,20
37	JANUVIA- FOSFATO DE SITAGLIPTILINA 100 MG Fosfato de sitagliptilina 100 mg Marca Januvia	CP	360	10,18	3.664,80
38	SUCCINATO DE SOLIFENACINA DE 10 MG Succinato de solifenacina de 10 mg. MARCA: VESICARE	CP	180	7,78	1.400,40
39	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG Telmisartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg. MARCA: MICARDIS HCT	CP	180	7,25	1.305,00
40	CLORIDRATO DE TIZANIDINA DE 2 MG Em comprimido sulcado;	CP	720	1,52	1.094,40
41	DONAREN R - TRAZODONA 150 MG Trazodona 150 mg- Marca Donaren R	CP	180	5,19	934,20
42	VASTAREL MR - TRIMETAZIDINA 35 MG Trimetazidina 35 mg Marca Vastarel MR	CP	360	2,59	932,40
43	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA DE 80G Em comprimido revestido; MARCA: VASTAREL LP	CP	180	5,64	1.015,20
44	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG Valsartana 160mg + anlodipino 5mg. Em comprimido revestido; MARCA: DIOVAN AMLO FIX	CP	180	5,31	955,80
45	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 10MG Valsartana 160mg + anlodipino10mg. Em comprimido revestido; MARCA: DIOVAN AMLO FIX	CP	180	5,36	964,80
46	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA DE 150MG Cápsulas em gel dura;	CAP	180	2,4	432,00
				Valor Total	37.003,44

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.10. Qualquer elemento que possa identificar a participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA - FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h01min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

CLÁUSULA QUINTA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA SEXTA - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÔES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Aviso de Dispensa, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Aviso de Dispensa.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

31.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.2.1 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

9.4 - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1 - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

9.5.1 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site https://linhares.es.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

b) ANEXO II – Termo de Referência.

Linhares-ES, 04 de setembro de 2024.

FRANCIMAR BAPTISTA:88702944715

Assinado digitalmente por FRANCIMAR BAPTISTA:88702944715
Data: 2024.09.05 14:15:07 -0300

Francimar Baptista

Secretária Municipal de Saúde - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:
3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4. Qualificação Técnica:
4.1.Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, o material igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.

5.1. Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei;**(Não serão aceitos Protocolos).**

5.2. Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde,** com validade prevista em lei;**(Não serão aceitos Protocolos).**

5.3. **Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:
O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (Medicamentos) EM CARATER EMERGENCIAL**, destinado a atender as **DEMANDAS JUDICIAIS** do Município de Linhares por um **período de 06 (seis) meses**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO:

Aquisição de Material de Distribuição Gratuita (Medicamentos) EM CARATER EMERGENCIAL, destinado a atender as **DEMANDAS JUDICIAIS** do Município de Linhares por um **período de 06 (seis) meses**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**

Considerando que os materiais objeto desta Aquisição, são caracterizados como **bens comuns.**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que os medicamentos desta Aquisição foram declarados fracassados e/ou desertos no Processo nº25156/2023, Pregão nº004/2024.

Considerando que os medicamentos destinados a atender as Demandas de Decisões Judiciais de itens **NÃO PADRONIZADOS NA REMUME** (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) que são impetradas a esta municipalidade de acordo com as prescrições medicas.

Considerando que as demandas têm prazos para seu cumprimento determinados pela justiça e que precisamos garantir os atendimentos dentro dos prazos;

Considerando que, o descumprimento das decisões judiciais, em favor do munícipe, poderá acarretar em multas e conseqüências graves aos gestores caso não atendidas no prazo determinado, além de prejuízos irreparáveis, em alguns casos, para os pacientes pela não continuidade aos tratamentos e/ou inicio deles.

Considerando a Urgência no atendimento das DECISÕES JUDICIAIS e que o não cumprimento acarretará multas e penalidades á Administração.

Solicitamos com base nas justificativas apontadas, a Aquisição dos medicamentos para atendimento as **DEMANDAS JUDICIAIS** conforme relação dos Processos:

- PROCESSO Nº 0005372-40.2020.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0005707-93.2019.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0003828-90.2015.8.08.0030
- PROCESSO Nº 030.11.003303-9
- PROCESSO Nº 0051259-28.2012.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0010916-43.2019.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0003192.85.2019.8.08.0030
- PROCESSO Nº 5007735-41.2022.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0003401-88.2018.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0049340-04.2012.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0011436-08.2016.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0002084-02.2011.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0004212-14.2019.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0003851-41.2012.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0006637-92.2011.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0004837-77.2021.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0006194-39.2014.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0057844-96.2012.8.08.0030

- PROCESSO Nº 0009626-32.2015.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0003631-28.2021.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0001193-39.2015.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0001601-98.2013.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0009365-67.2015.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0022982-60.2016.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0008400-16.2020.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0010473-34.2015.8.08.0030
- PROCESSO Nº 5011967-96.2022.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0004150-13.2015.8.08.0030
- PROCESSO Nº 5008301-87.2022.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0004444-07.2011.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0018788-17.2016.8.08.0030
- PROCESSO Nº 030.11.010737-9
- PROCESSO Nº 0019000-38.2016.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0001563-18.2015.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0001301-29.2019.8.08.0030
- PROCESSO Nº 5000234-36.2022.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0000543-89.2015.8.08.0030
- PROCESSO Nº 0004647-85.2019.8.08.0030

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:
Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos, foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preço e a qual pode ser analisada através do Mapa apurativo de Preços anexo aos autos.
Através dos valores apurados, estimam-se os valores totais de:R$ 37.003,44 (trinta e sete mil três reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente certame será regido de acordo com o Art. 75, VIII da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e alterações.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1. Conforme especificações descritas**.**

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	CODIGO E&L	PREÇO ESTIMATIVO	TOTAL
1.	**CP**	**360**	**SOMALGIM CARDIO 81 MG – ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81 MG.** Ácido acetilsalicílico tamponado 81 mg. Marca SOMALGIM CARDIO 81 MG	**62191**	**R$ 0,47**	**R$ 169,20**
2.	**CP**	**1080**	**SOMALGIM CARDIO 100 MG – ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG.** Ácido acetilsalicílico tamponado 100mg. Marca SOMALGIM CARDIO 100 MG	**62192**	**R$ 0,87**	**R$ 939,60**
3.	**CP**	**180**	**SOMALGIM CARDIO 200 MG – ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200 MG.** Ácido acetilsalicílico tamponado 200mg. Marca SOMALGIM CARDIO 200 MG	**62193**	**R$ 0,95**	**R$ 171,00**
4.	**CP**	**180**	**ALPRAZOLAM DE 0,5 MG USO ORAL** Alprazolam 0,5mg	**51596**	**R$ 0,34**	**R$ 61,20**
5.	**FR**	**60**	**SULFATO DE ATROPINA A 1% 10 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA DE 5 ML.** Atropina 1% 10mg/Ml, Solução Oftálmica - Frasco de 5ml	**51620**	**R$ 12,67**	**R$ 760,20**
6.	**FR-CG**	**06**	**DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FRASCO 10 ML.** Dextrotartarato de brimonidina 0,2% + maleato de timolol 0,5% frasco 10 ml. **MARCA: COMBIGAN**	**60481**	**R$ 173,94**	**R$ 1.043,64**

7.	**CP**	**360**	**CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA.** Carbamazepina 400 mg liberação prolongada. **MARCA: TEGRETOL CR**	**60482**	**R$ 3,47**	**R$ 1.249,20**
8.	**CP**	**180**	**CARBOLITIUM CR – CARBONATO DE LITIO 450 MG** Carbonato de litio 450 mg **MARCA CARBOLITUM CR**	**62194**	**R$ 2,01**	**R$ 361,80**
9.	**CP**	**180**	**CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG** Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	**60484**	**R$ 0,81**	**R$ 145,80**
10.	**CP**	**180**	**BROMIDRATO DE CITALOPRAM DE 20 MG** Em comprimidos revestidos;	**51641**	**R$ 1,45**	**R$ 261,00**
11.	**CP**	**180**	**PROCIMAX 40MG - CITALOPRAM 40 MG** CITALOPRAM 40 MG **MARCA PROCIMAX 40 MG**	**62195**	**R$ 5,93**	**R$ 1.067,40**
12.	**CP**	**180**	**CALCIO CITRATO MALATO 250 MG + VITAMINA D3 2,5MCG** Cálcio citratomalato 250 mg + vitamina d3 2,5mcg. **MARCA: PROSSO**	**60485**	**R$ 4,98**	**R$ 896,40**
13.	**CP**	**180**	**CLOBAZAM 20 MG** Clobazam 20 mg comprimidos	**61281**	**R$ 2,03**	**R$ 365,40**
14.	**CP**	**180**	**DIUPRESS 25MG + 5MG- CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG** CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG **MARCA DIUPRESS 25 MG+ 5 MG**	**62196**	**R$ 1,35**	**R$ 243,00**
15.	**FR**	**06**	**COLECALCIFEROL – VITAMINA D 200 UI GOTAS FRASCO 20 ML** Colecalciferol - vitamina D 200 UI gotas, frasco 20 ml	**62197**	**R$ 30,51**	**R$ 183,06**
16.	**FR**	**06**	**COLECALCIFEROL – VITAMINA D3 1.000 UI GOTAS FRASCO 10 ML** Colecalciferol vitamina d3 1000 ui gotas, frasco 10 ml	**62198**	**R$ 58,55**	**R$ 351,30**
17.	**CP**	**180**	**DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000 MG.** Dapagliflozina 10 mg + cloridrato de metformina 1.000 mg. Comprimido de liberação prolongada. **MARCA: XIGDUO XR**	**60489**	**R$ 7,29**	**R$ 1.312,20**
18.	**CP**	**180**	**SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO DE 100 MG** Succinato de Desvenlafaxinamonoidratado de 100mg - comprimido revestido de liberação controlada. **MARCA : PRISTIQ**	**60490**	**R$ 8,28**	**R$ 1.490,40**
19.	**UND**	**18**	**DEXPANTENOL GEL OFTALMICO 50 MG/G COM 10 G** Dexpantenol gel oftálmico 50 mg/g estéril 10 g. **MARCA: EPITEGEL**	**60491**	**R$ 52,38**	**R$ 942,84**
20.	**CP**	**180**	**DIVALPROATO DE SODIO 250 MG.** Divalproato de sódio 250 mg. Comprimido liberação prolongada **MARCA: DEPAKOTE ER**	**60493**	**R$$ 2,04**	**R$ 367,20**
21.	**CP**	**540**	**DIVALPROATO DE SODIO 500 MG.** Divalproato de sódio 500 mg. Comprimido	**60494**	**R$ 3,94**	**R$ 2.127,60**

			liberação prolongada **MARCA: DEPAKOTE ER**			
22.	**CP**	**180**	**MALEATO DE ENALAPRIL DE 5 MG USO ORAL.** Maleato de Enalapril5 mg uso oral	**57364**	**R$ 0,54**	**R$ 97,20**
23.	**CP**	**180**	**OXALATO ESCITALOPRAM DE 10 MG** Escitalopram, Oxalato 10mg - Comprimido Revestido	**51694**	**R$ 1,02**	**R$ 183,60**
24.	**UND**	**12**	**PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 30 COM 60 G.** Protetor solar facial fps 30 com 60 g. Toque seco. **MARCA: EPISOL SEC**	**60496**	**R$ 82,06**	**R$ 984,72**
25.	**UND**	**12**	**PROTETOR SOLAR FPS30 TOQUE SECO FRASCO DE 200G** Protetor solar FPS 30, toque seco, frasco de 200g.	**60497**	**R$ 69,84**	**R$ 838,08**
26.	**CP**	**360**	**HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% COM 400 MG.** Harpagophytumprocumbensdc extrato seco 5% com 400 mg. **MARCA: ARPADOL**	**60499**	**R$ 3,20**	**R$ 1.152,00**
27.	**CP**	**360**	**IVABRADINA DE 7,5 MG USO ORAL** Ivabradina 7,5mg	**51722**	**R$ 3,18**	**R$ 1.144,80**
28.	**CP**	**180**	**LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG** Levotiroxinasodica 88 mcg	**61769**	**R$ 0,91**	**R$ 163,80**
29.	**CP**	**180**	**EUTHYROX - LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG** Levotiroxinasodica 150 mcg **Marca: Euthyrox**	**62200**	**R$ 1,06**	**R$ 190,80**
30.	**CP**	**180**	**MIRTAZAPINA DE 15 MG** Mirtazapina 15 mg comprimido	**62201**	**R$ 2,11**	**R$ 379,80**
31.	**CP**	**180**	**MIRTAZAPINA DE 30 MG.** Em comprimidos revestidos;	**51602**	**R$ 2,78**	**R$ 500,40**
32.	**CP**	**180**	**BEICAR ANLO- OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG** Olmesartana 40 mg + anlodipino 5 mg **Marca: benicaranlo**	**62202**	**R$ 2,89**	**R$ 520,20**
33.	**CP**	**180**	**PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO DE 20 MG** Em comprimidos revestidos;	**51610**	**R$ 0,78**	**R$ 140,40**
34.	**CP**	**180**	**ACERTIL - PERINDOPRIL 10 MG** Perindopril 10 mg **Marca Acertil**	**62203**	**R$ 3,18**	**R$ 572,40**
35.	**ENV**	**360**	**PLANTAGO OVATA 3,5 G, ENVELOPE COM 5G.** Plantagoovata 3,5 g, envelope com 5g. **MARCA: PLANTABEN**	**60504**	**R$ 5,91**	**R$ 2.127,60**
36.	**CP**	**360**	**PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO** Pregabalina 150 mg comprimido	**62207**	**R$ 2,22**	**R$ 799,20**
37.	**CP**	**360**	**JANUVIA- FOSFATO DE SITAGLIPTILINA 100 MG** Fosfato de sitagliptilina 100 mg **Marca Januvia**	**62204**	**R$ 10,18**	**R$ 3.664,80**
38.	**CP**	**180**	**SUCCINATO DE SOLIFENACINA DE 10 MG.** Succinato de solifenacina de 10 mg. **MARCA: VESICARE**	**60505**	**R$ 7,78**	**R$ 1.400,40**

39.	**CP**	**180**	**TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG** Telmisartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg. **MARCA: MICARDIS HCT**	**60506**	**R$ 7,25**	**R$ 1.305,00**
40.	**CP**	**720**	**CLORIDRATO DE TIZANIDINA DE 2 MG** Em comprimido sulcado;	**51648**	**R$ 1,52**	**R$ 1.094,40**
41.	**CP**	**180**	**DONAREN R - TRAZODONA 150 MG** Trazodona 150 mg- **Marca Donaren R**	**62205**	**R$ 5,19**	**R$ 934,20**
42.	**CP**	**360**	**VASTAREL MR - TRIMETAZIDINA 35 MG** Trimetazidina 35 mg **Marca Vastarel MR**	**62206**	**R$ 2,59**	**R$ 932,40**
43.	**CP**	**180**	**DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA DE 80G** Em comprimido revestido; **MARCA: VASTAREL LP**	**60507**	**R$ 5,64**	**R$ 1.015,20**
44.	**CP**	**180**	**VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG.** Valsartana 160mg + anlodipino 5mg. Em comprimido revestido; **MARCA: DIOVAN AMLO FIX**	**60508**	**R$ 5,31**	**R$ 955,80**
45.	**CP**	**180**	**VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 10MG.** Valsartana 160mg + anlodipino10mg. Em comprimido revestido; **MARCA: DIOVAN AMLO FIX**	**60509**	**R$ 5,36**	**R$ 964,80**
46.	**CAP**	**180**	**CLORIDRATO DE VENLAFAXINA DE 150MG** Cápsulas em gel dura;	**51665**	**R$ 2,40**	**R$ 432,00**

OBSERVAÇÃO:

Os LOTES 01, 02, 03, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45 POSSUEM MARCA ESPECIFICA POR SER TRATAR DE DECISÃO JUDICIAL, EM HIPOTESE NENHUMA PODERÁ SER ADQUIRIDO MARCA DIFERENTE DA INDICADA NA DEMANDA JUDICIAL.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE JUDICIALIZAÇÃO
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Ficha: 002
Fonte- 150000150000
As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
Os Materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis,a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
A entrega dos materiais dar-se-á **de FORMA UNICA,** no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
FARMACIA BASICA	Avenida: Nicola Biancardi, nº650 Bairro Centro, Linhares/ES em dias úteis no horário das 8h às 17h.

DA VALIDADE DOS MATERIAIS
A validade dos materiais, contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses;**

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato será substituído pela **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devido à entrega ser de forma única, onde constará suas condições ali reguladas.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	FISCAIS	SUPLENTES
FARMACIA BASICA	Andréia Nespoli Vilaça (Fiscal)	TatianiDambroz (Suplente)

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
A Contratante pagará à Contratada pelos medicamentos adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Compete à Contratada:
a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compete à Contratante:
a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Não se faz necessário;

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o **FABRICANTE** e a **MARCA** do objeto ofertado.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR
Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalicias.

DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar. Justificando as necessidades e planejamento.

DA ANALISE DE RISCO
Consta nos autos a Analise de risco.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA:
A exigência de qualificação técnica em material de consumo se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou serviço.
Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.
A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.
a) Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei;**(Não serão aceitos Protocolos).**
b) Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde,** com validade prevista em lei;**(Não serão aceitos Protocolos).**
c) Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**

Linhares-ES, 26 de Agosto de 2024.

Andréia Nespoli Vilaça
Departamento de Assistência Farmacêutica
Linhares/ES.

FRANCIMAR BAPTISTA:88702944715

Assinado digitalmente por FRANCIMAR BAPTISTA:88702944715
Data: 2024.09.05 14:15:39 -0300

Francimar Baptista
Secretária Municipal de Saúde
Linhares – ES